

Ofício 85/2023

Campo Grande/MS, 21 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Procurador do Estado,

Considerando o Convênio nº 02.002/2021 entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, onde são designados dois farmacêuticos, *dois médicos* e uma enfermeira para atuarem no *Núcleo de Apoio Técnico – NATJus*, auxiliando o Poder Judiciário com elaboração de pareceres nas demandas relacionadas a judicialização da saúde;(doc.01)

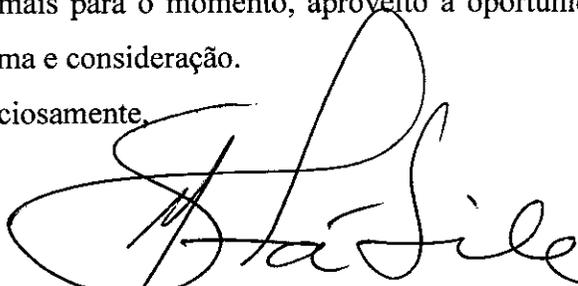
Considerando aposentadoria do médico membro do NATJus, em *outubro de 2019*, Dr. Nilton Grey Otto Lins, sem a devida reposição até o momento;

Considerando o aumento expressivo de demandas relacionadas a judicialização da Saúde Pública; (doc.02)

Solicito a Vossa Excelência, com a urgência que o caso requer, bons préstimos para *nomear um médico* e aumentar a carga horária do *Dr. Jorge Guilherme La Torre Heredia – CRM/MS 3652*, para 30 horas semanais.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul
Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus

Excelentíssimo Senhor
Dr. RÔMULO AUGUSTUS SUGIHARA MIRANDA
Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul
Nesta



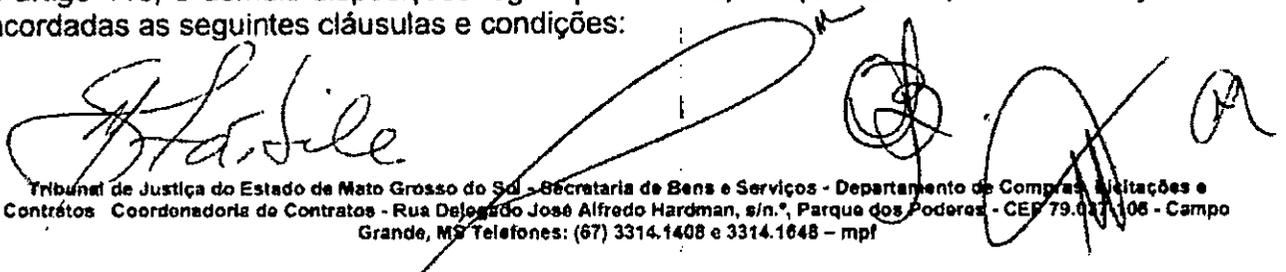
1

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Afins

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02.002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REFERENTE AO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT), VISANDO ASSESSORAR O PODER JUDICIÁRIO NAS DEMANDAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E DEMAIS TRATAMENTOS EM FACE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Processo TJMS nº: 158.0072/2021

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VIII, CEP 79.031-350, Campo Grande, MS, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. **EDUARDO CORRÊA RIEDEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08014533-7 (IFP/RJ) e inscrito no CPF Nº 008.984.647-81, residente e domiciliado no Município de Campo Grande, MS, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Dr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 113454 SSP/MS e inscrito no CPF 860.214.867-49, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, com CNPJ nº 03.979.663/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 1.067.000 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 548.539.157-53, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.501.509/0001-06, com sede na Av. Afonso Pena, 3297, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira casada, Chefe do Executivo Municipal, portadora do RG n.º 000896148 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 832.263.201-06, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Dr. **SANDRO TRINDADE BENITES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 644782 SSP/MS e inscrito no CPF nº 638.064.871-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Aditivo, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e demais disposições legais pertinentes, no que couber, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens e Serviços - Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Coordenadoria de Contratos - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º, Parque dos Poderes - CEP 79.031-350 - Campo Grande, MS - Telefones: (67) 3314.1408 e 3314.1648 - mpf



2

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Afins

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1) Alterar a redação do item 3.1, "a", da Cláusula Terceira do Convênio, que passa a constar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1) Do Estado de Mato Grosso do Sul:

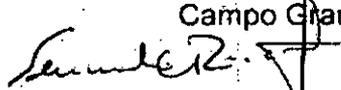
a) Designar para atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para a origem, 02 (dois) farmacêuticos, 02 (dois) médicos e 01 (um) enfermeiro para atuarem exclusivamente perante o Núcleo de Apoio Técnico – NATJus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1) As demais cláusulas não modificadas por este termo permanecem ratificadas.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas subscritas.

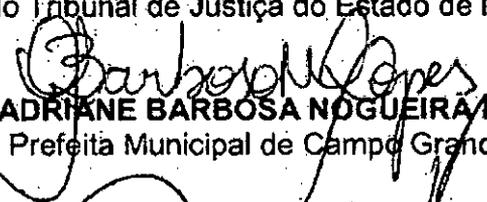
Campo Grande, MS, 26 de junho de 2023.


EDUARDO CORRÊA RIEDEL

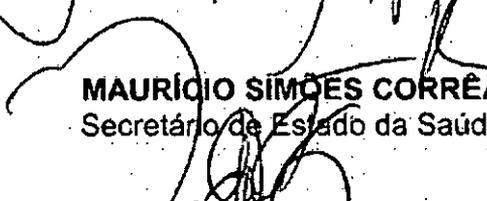
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

~~Das.~~ **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**

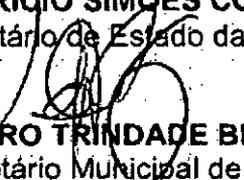
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal de Campo Grande, MS


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

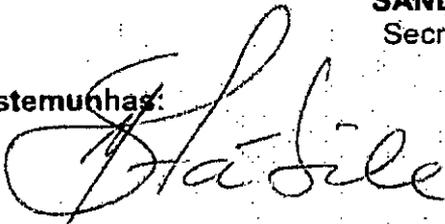
Secretário de Estado da Saúde


SANDRO TRINDADE BENITES

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1)



2)



Maristela Pereira de Freitas
Coordenadora de Contratos
Secretaria de Bens e Serviços



1
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

CONVÊNIO Nº 02.002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REFERENTE AO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT), VISANDO ASSESSORAR O PODER JUDICIÁRIO NAS DEMANDAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E DEMAIS TRATAMENTOS EM FACE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Processo TJMS nº: 158.0072/2021

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VIII, CEP 79.031-350, Campo Grande, MS, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. REINALDO AZAMBUJA SILVA, brasileiro, casado, RG. 64.449 SSP/MS e CPF n.º 286.339.381-20, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Dr. GERALDO RESENDE PEREIRA, brasileiro, médico, RG. n.º 298.929 SSP/SP e CPF 128.969.181-91, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, com CNPJ n.º 03.979.663/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 053459 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 201.604.101-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 03.501.509/0001-06, com sede na Av. Afonso Pena, 3297, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS MARCELLO TRAD, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 122.118 SSP/MS e do CPF/MF n. 466.456.321-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Dr. JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO, RG. n.º 000687348 SSP/MS e CPF n.º 638.166.441-04, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e na



2

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

Recomendação nº 31, de 30 de março de 2010, do CNJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1) Constitui objeto deste convênio a manutenção do Núcleo de Apoio Técnico (NAT), com o objetivo de subsidiar o Poder Judiciário Estadual com informações técnicas nas demandas relativas ao fornecimento de medicamentos, exames, internações e demais tratamentos em face do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO NAT

2.1) O Núcleo de Apoio Técnico é composto por 09 (nove) profissionais, das seguintes especialidades:

I - 5 (cinco) médicos;

II – 2 (dois) farmacêuticos, um dos quais terá, preferencialmente, especialidade em farmacologia, ou formado em farmácia-bioquímica.

III - 2 (dois) enfermeiros;

2.2) Auxiliará os trabalhos 1 (um) servidor da área administrativa;

2.3) O número de membros do Núcleo de Apoio Técnico poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante decisão consensual das partes:

2.4) As regras de funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico estão previstas no Regulamento Interno.

2.5) O profissional designado para compor o Núcleo de Apoio Técnico declarará sob as penas da lei, em formulário próprio, não ter relação de qualquer natureza com laboratório ou com o profissional prescritor, em que aufera rendimentos pecuniários de qualquer natureza, prêmios, presentes e assemelhados, ou que possa vir a configurar conflito de interesse;

2.6) A composição do Núcleo de Apoio Técnico não impede que em determinados casos, possa ser convocado profissional *ac hoc* para auxiliar os trabalhos, com as ressalvas previstas no item 2.5 retro.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1) Do Estado de Mato Grosso do Sul:

- a) Designar para atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para a origem, 02 (dois) farmacêuticos e 02 (dois) médicos para atuarem exclusivamente perante o Núcleo de Apoio;
- b) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens decorrentes da função, dos profissionais designados para atuação perante o Núcleo de Apoio Técnico;
- c) Assegurar o pagamento do plantão, acaso cumprido, pelo profissional perante o Núcleo, nos termos da legislação estadual de pessoal;

3.2) Do Município de Campo Grande:

- a) Designar ao Tribunal de Justiça do Estado, com ônus para origem, 03 (três) médicos e 02 (dois) enfermeiros para auxiliar perante o Núcleo de Apoio Técnico;
- b) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens decorrentes da função, dos profissionais designados para atuação perante o Núcleo de Apoio;
- c) Assegurar o pagamento do plantão, acaso cumprido pelo profissional perante o Núcleo de Apoio, nos termos da legislação estadual de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1) Os recursos financeiros envolvidos no presente ajuste estão relacionados ao custeio dos profissionais designados, suporte físico e material destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

5.1) Com intuito de avaliar a eficácia dos trabalhos do Núcleo de Apoio Técnico, serão realizadas reuniões semestrais, ou quando necessário, com representantes dos convenientes, os quais poderão sugerir alterações com intuito de aprimorar os trabalhos



daquele colegiado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

6.1) Considerando as matérias analisadas pelo NAT, esta poderá sugerir às Instituições competentes, sempre que entender viável ao SUS, medidas administrativas visando a redução das demandas judiciais em saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE PARECERES A PEDIDO DOS CONVENENTES

7.1) Os convenentes poderão solicitar diretamente ao NAT a emissão de pareceres em casos que tramitam na Justiça Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1) O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 15/02/2021 e término em 14/02/2026.

8.2) O Tribunal de Justiça providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário da Justiça, MS.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

9.1) Por meio de Termo de Aditivo, o presente convênio poderá ser alterado ou revisto a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes, inclusive possibilitando o ingresso de novos convenentes, com intuito de aprimorar os trabalhos do Núcleo de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

10.1) Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

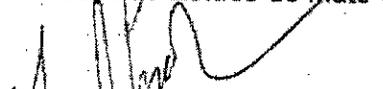
11.1) Este Convênio poderá ser rescindido, justificadamente, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas subscritas.

Campo Grande, MS, 11 de fevereiro de 2021.


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul


Des. CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal de Campo Grande, MS


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado da Saúde


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1)


João Bosco de Rezende
Diretor do Departamento de Gestão
da Despesa e de Contratos

2)


Carlos Eduardo Contar
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Ano

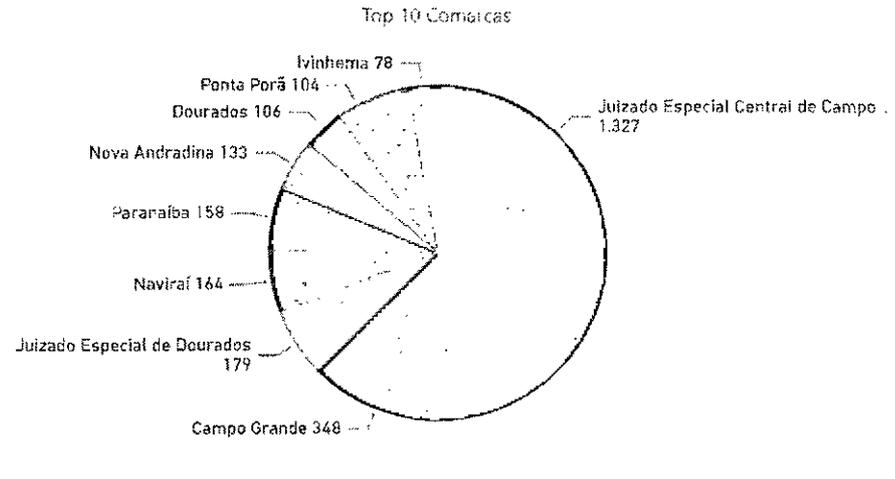
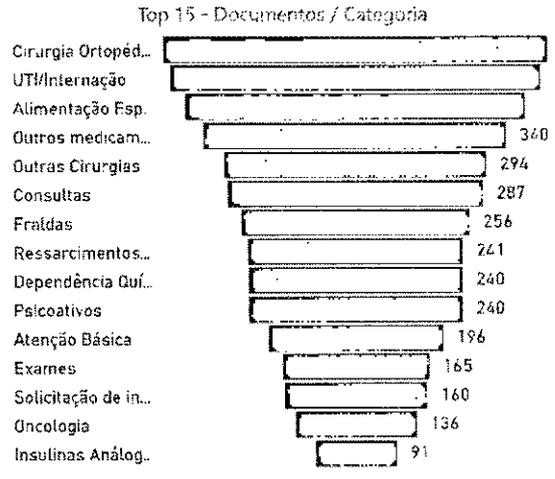
2032 2023 2022 2021 2020 2019 >

Mês

- Janeiro
- Fevereiro
- Março
- Abril
- Maio
- Junho
- Julho
- Agosto
- Setembro

Categoria

- Oncologia
- Órtese e Prótese
- Outras Cirurgias
- Outros
- Outros medicamentos
- Oxigenioterapia Hiperbarica
- Psicoativos
- Psicoativos
- Ranibizumabe
- Ratificação/Retificação
- Ressarcimentos e outros
- Solicitação de informações
- Sondagem Vesical

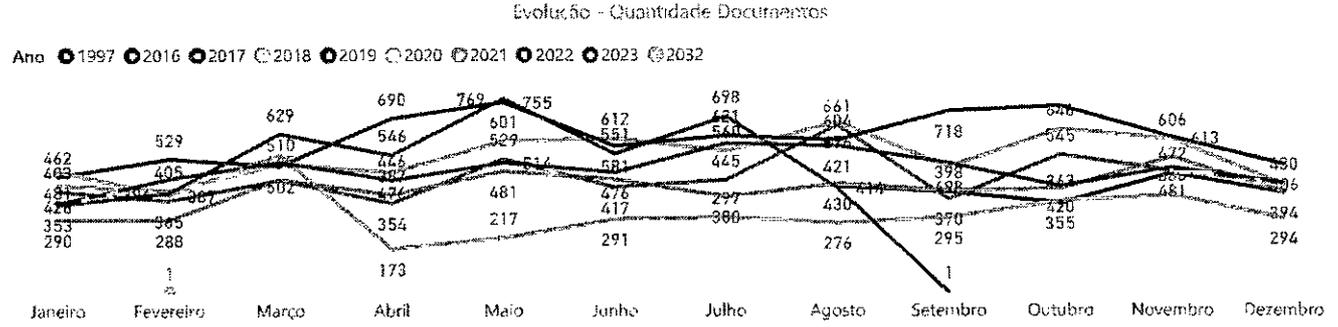
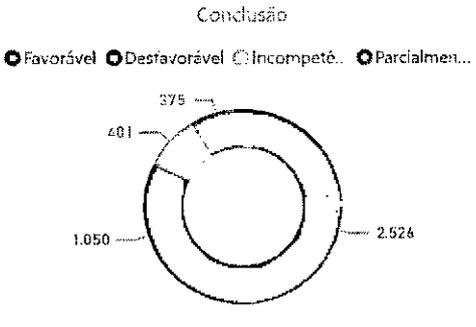


Comarca

- (Em branco)
- Agua Clara
- Amambai
- Anastácio

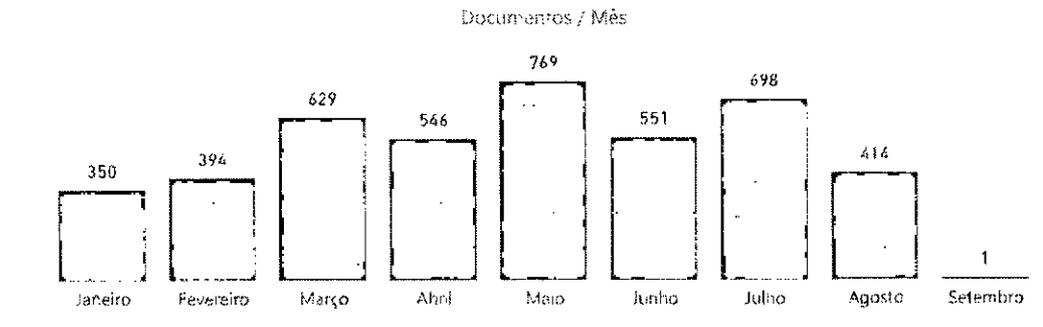
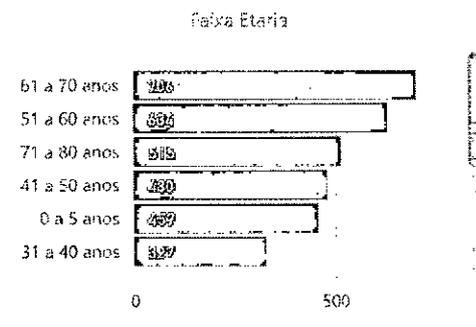
Vara

- (Em branco)
- 16ª Vara Cível
- 1ª Circunscrição - Cam...
- 1ª Vara



Sexo

- (Em branco)
- F



Média Mensal

483.56

Quantidade Anual

4.352

Última Atualização

21/08/2023 16:00:01

